



Poder Legislativo

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Gabinete do Vereador Wilson Tabalipa

PROJETO DE LEI Nº 7.479, DE 21 DE MAIO DE 2026

DENOMINA RUA WASHINGTON LUIZ JAREMKO A ATUAL RUA 7607, SETOR 80, BAIRRO RESIDENCIAL ORLEANS E RESIDENCIAL ALVORADA.

Art. 1º Fica denominada Rua Washington Luiz Jaremko a atual Rua 7607, a via está inserida no Setor 80 – Residencial Orleans e Setor 80 – Residencial Alvorada. Inicia no Setor 80 – Residencial Orleans na Rua Cleber Mafra (7601) e finaliza na Rua Graciolino Dal Moro interrompida pela chácara 01B-R/2A do Setor 80 e depois tem sua continuidade no Setor 80 - Residencial Alvorada com seu prolongamento no trecho entre as Ruas 8006 e 8001.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado por:
CÂMARA DE VILHENA
WILSON DEFLON TABALIPA



21/05/2026 09:22:18

Vilhena, 21 de maio de 2026.

WILSON TABALIPA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data: 21, 05, 2026
Hora: 8h24
Daniella Belli
Daniella Belli
Matrícula nº 400005



JUSTIFICATIVA



A homenagem à Washington Luiz Jaremko se justifica pelo fato dele ser um pioneiro, amparado pela alínea “d”, da Lei nº 2.474/2008, Washington Luiz Jaremko era uma pessoa bastante conhecida, pois ajudou muito Vilhena e todo o Cone Sul.

A presente homenagem tem por finalidade denominar uma via pública com o nome de Washington Luiz Jaremko, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Vilhena/RO ao longo de décadas de dedicação ao desenvolvimento urbano, estrutural e social da cidade.

Washington Luiz Jaremko chegou a Vilhena no ano de 1978, período em que o município ainda se encontrava em fase inicial de formação e crescimento. Engenheiro civil por profissão e servidor público por vocação, contribuiu diretamente para a construção da identidade urbana da cidade, participando ativamente de importantes obras e projetos que marcaram a história do município.

Ao longo de diversas administrações municipais, exerceu o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo responsável pela execução e acompanhamento de obras de grande relevância para a população. Entre elas destacam-se o primeiro Paço Municipal, atual UNIR, o Mercado Municipal, o Clube Municipal, o Estádio Municipal, o Cemitério Municipal, o Centro Social Urbano – CSU, o Centro Social Mário Grasso, escolas municipais, a primeira sede da APAE, além de atuação em obras do governo territorial, como o Colégio Marechal Rondon.

Também teve participação importante em ações voltadas à melhoria da qualidade de vida da população, como manutenção de logradouros públicos, organização de praças, implantação de lavanderias públicas, expansão de bairros e desenvolvimento urbano do município.

Sua contribuição estendeu-se ainda à preservação da memória e cultura local, participando da reforma e restauração do Museu-Casa de Rondon, bem como da estruturação de espaços públicos de convivência, como o zoológico municipal.

Além da atuação na engenharia e gestão pública, exerceu posteriormente a função de assessor técnico na Corporação do Corpo de Bombeiros de Vilhena, desempenhando suas atribuições com responsabilidade e compromisso com a proteção da vida.

Diante de toda sua trajetória, dedicação e contribuição para o crescimento e desenvolvimento de Vilhena, torna-se justa e merecida a homenagem de denominar uma via pública com seu nome, perpetuando sua memória e legado junto à história do município.

Vilhena, 21 de maio de 2026.

WILSON TABALIPA
Vereador



Washington Luiz Jaremko chegou a Vilhena em 1978, quando a cidade ainda era mais projeto do que realidade, mais expectativa do que forma. Veio após seu pai, que já havia desbravado a terra e iniciado uma fazenda, mas não veio apenas para chegar, veio para permanecer. E, mais do que isso, para construir.

Engenheiro civil, fez da técnica um ofício e do serviço público uma vocação. Em um tempo em que tudo ainda estava por ser organizado, ele escolheu atuar onde poucos veem poesia: na estrutura, na base, no traçado.


Como Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos em várias administrações municipais da Prefeitura de Vilhena/RO, ajudou a desenhar a urbe quando ela ainda buscava sua própria identidade urbana. Sob sua condução, ergueram-se obras que hoje parecem naturais, como se sempre tivessem estado ali, mas que um dia foram apenas linhas em papel e esforço humano.

O primeiro Paço Municipal, hoje UNIR, o Mercado Municipal, o Clube Municipal, o Estádio Municipal, o Cemitério Municipal, o Centro Social Urbano - CSU, o Centro Social Mário Grasso, as Escolas Municipais, a primeira sede da APAE e atuou como engenheiro em obras do governo territorial, dentre elas, o Colégio Marechal Rondon. Equipamentos que não apenas ocupam espaço, mas sustentam a vida da cidade.

Também esteve à frente de iniciativas que tocavam o cotidiano de forma direta: lavanderias públicas, manutenção dos logradouros, organização das praças, participação ativa na comissão de desenvolvimento urbano e nos projetos de expansão de bairros, decisões que moldaram o crescimento e deram direção à municipalidade.

Sua engenharia não ignorava a memória. Ao contribuir com a reforma e restauração do Museu-Casa de Rondon, ajudou a preservar o passado enquanto a cidade avançava. E, ao participar da estruturação de espaços como o zoológico municipal, ampliou o horizonte de convivência e pertencimento da população. Atuou como engenheiro vigilante e vigoroso quando do asfaltamento da rodovia federal BR-364 nos limites do município e, também, e, também, como projetista e construtor de imóveis na cidade. Foi pioneiro na construção da primeira casa assobradada no incipiente loteamento do bairro Jardim Eldorado.

Depois, como assessor técnico na Corporação do Corpo de Bombeiros de Vilhena, sua atuação ganhou um novo sentido: o da proteção. Ali, cada análise, cada parecer, cada decisão carregava o peso silencioso da responsabilidade sobre vidas.


Wilson Tabalipa
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Proc nº 157/26
Folhas 04
VILHENA

Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Selo Digital de Fiscalização
K6AAB15323-6A0B0 Isento
Confira a validade em
<https://pisa.jus.br/brasil/estado/consultar/selo.pdf>

CERTIDÃO DE ÓBITO
Nome
WASHINGTON LUIZ JAREMKO

CPF: [REDACTED]

Matrícula

[REDACTED]

Sexo Masculino	Cor Branca	Estado civil e idade Solteiro, 68 anos **
-------------------	---------------	--

Naturalidade Maringá, Estado do Paraná **	Documento de identificação Sem Informação **	Eleitor Sim
--	---	----------------

Filiação e residência
ANTONIO JAREMKO e JACIRA MARTINS JAREMKO, ele já falecido, ela não possui(em) e-mail(s), residente e domiciliada em Umuarama/PR. O falecido era residente e domiciliado, na Avenida Afonso Juca de Oliveira, nº 5393, Bairro Jardim Eldorado, em Vilhena, Estado de Rondônia **

Data e hora do falecimento Quatorze de outubro de dois mil e vinte e quatro, às 12h 00min **	Dia 14	Mês 10	Ano 2024
---	-----------	-----------	-------------

Local do falecimento
[REDACTED], em Vilhena-RO **

Causas
[REDACTED]

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério Municipal de Umuarama/PR **	Declarante JOSE ELISEU ALMODOVAR **
--	--

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. Rodrigo Tramontim, CRM nº 3632/RO, legista **

Averbações/Anotações à acrescentar
Nascido em 16 de fevereiro de 1956. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido deixou [REDACTED] sabendo que o mesmo era eleitor. Vivia em união estável com Juliana Maria Vicente e dois (2) filhos maiores: Natalia Vicente Jaremko com 32 anos e Antonio Augusto Vicente Jaremko com 28 anos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 36562141-2 Emolumentos: Isento de Emolumentos, Custas e Selo (Face a Lei Federal nº 9.534/97). **

Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante				

Nome do Ofício
2º Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Vilhena

Oficial Registrador
Marcilene Faccin

Município e Comarca / UF
Município e Comarca de Vilhena - Estado de Rondônia

Endereço
Avenida Marechal Rondon, nº 4014
Bairro Centro
CEP: 76.980-080
Fone: (69)3322-4663
civilnotas2@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Vilhena-RO, 14 de outubro de 2024.

Elaine Cristina de Araújo Gomes
Escrevente Autorizada

ARPENBRASIL
BA 023841797 BRP



Ofício n.º 82/2026/GAB/SEMUS

Vilhena/RO, 27 de Abril de 2026.

Ilmo. Senhor
WILSON TABALIPA
Vereador
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA



Assunto: **Ofício nº 107/2026/GVWTs**

Senhor Vereador,

Apraz-nos cumprimentá-lo, em resposta ao Ofício n.º 107/2026/GVWTs, no qual Vossa Senhoria solicita a emissão de certidão que declare se consta ou não o nome de WASHINGTON LUIZ JAREMKO, em estabelecimentos de saúde no Município de Vilhena.

Pelo presente, Informamos que não consta em nosso sistema local do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, nenhum estabelecimento de saúde com o nome **WASHINGTON LUIZ JAREMKO**.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
WAGNER WASCZUK BORGES



27/04/2026 14:29:57

Nota: Vilhena oxy.eloitech.com.br/protocolo/consulta-autenticacao?identificador=60926d31-ceaa-45a4-ae69-5ad18711dcb7
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

(ASSINATURA DIGITAL)
WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 60.332/2023





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação



Ofício n.º 1698/2026/SEMED

Vilhena, 28 de abril de 2026.

Ao Senhor vereador:
Wilson Tabalipa



Objeto: Resposta ao Ofício n.º 106/2026/GVWT

Ao tempo de cumprimentá-lo, informamos que, referente à solicitação sobre certidão de **NADA CONSTA** em nome de **Washington Luiz Jaremko** não há “ESCOLAS”, com tal nome ou assemelhado.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente


Alessandra Guimarães P. Oliveira
Inspeção Escolar
Portaria n.º 16/2022
SEMED



RELATÓRIO TÉCNICO

NADA CONSTA NOMENCLATURA LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS

INTERESSADO	VEREADOR WILSON TABALIPA
ASSUNTO	Ofício nº 108/2026/GVWT ✓
REFERENTE	Processo nº 90770/2026

DATA: 30/04/2026

É solicitado o nada consta de nomenclatura de logradouro urbano:

- **Washington Luiz Jaremko;** ✓

Relatório técnico do logradouro urbano:

- **RUA 7607;** ✓

Temos a relatar que:

- **Nada consta** nesta secretaria (SEMTER), nenhum logradouro denominado **Washington Luiz Jaremko;**
- **A via está inserida no SETOR 80 – RESIDENCIAL ORLEANS E SETOR 80 – RESIDENCIAL ALVORADA.** Inicia no setor 80 – RESIDENCIAL ORLEANS na Rua Cleber Mafra (7601) e finaliza na RUA GRACIOLINO DAL MORO INTERROMPIDA PELA CHÁCARA 01B-R/2A DO SETOR 80 E DEPOIS TEM SUA CONTINUIDADE NO SETOR 80 - RESIDENCIAL ALVORADA COM SEU PROLONGAMENTO NO TRECHO ENTRE AS RUAS 8006 E 8001.
- **LOGO A LEI DEVERÁ NOMEAR A RUA 7607 EM TODA SUA EXTENSÃO NOS SETORES 80 - RESIDENCIAL ORLEANS E 80 RESIDENCIAL ALVORADA.**
 - Segue mapa em anexo com a localização do logradouro em questão;
 - É importante caso se altere a nomenclatura, cite todos os setores a qual a via abrange;
 - Salienta-se que o prefixo do logradouro (Rua, avenida, travessa...) não seja alterado tendo em vista que a alteração acarreta modificação de velocidade permitida segundo o CTB (Código de Trânsito Brasileiro);
 - É necessário a consulta as demais secretarias também responsáveis por logradouros públicos, como a SEMUSA, SEMED e demais órgãos públicos que sejam necessários;





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA**
SECRETARIA MUNICIPAL
DE TERRAS



• Observar se está sendo cumprida a **Lei nº 2.474/2008** que **DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS, BAIROS E BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, atentar-se ao Art. 5º;

• Aconselha-se a não modificação de nomenclatura de logradouros urbanos de bairros ou aglomerações urbanas estabelecidas, tendo em vista os transtornos causados aos moradores ou comerciantes estabelecidos, com mudança de endereço nas concessionárias de serviços básicos bem como demais contas, e em casos de empresas o custo financeiro da alteração contratual causado pela modificação.

• A não duplicação de nomenclaturas de vias e logradouros urbanos visa o ordenamento urbano. Evitando divergências e duplicações.

É o que tinha a relatar.



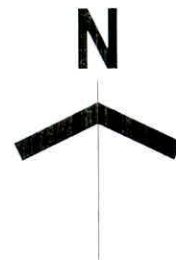
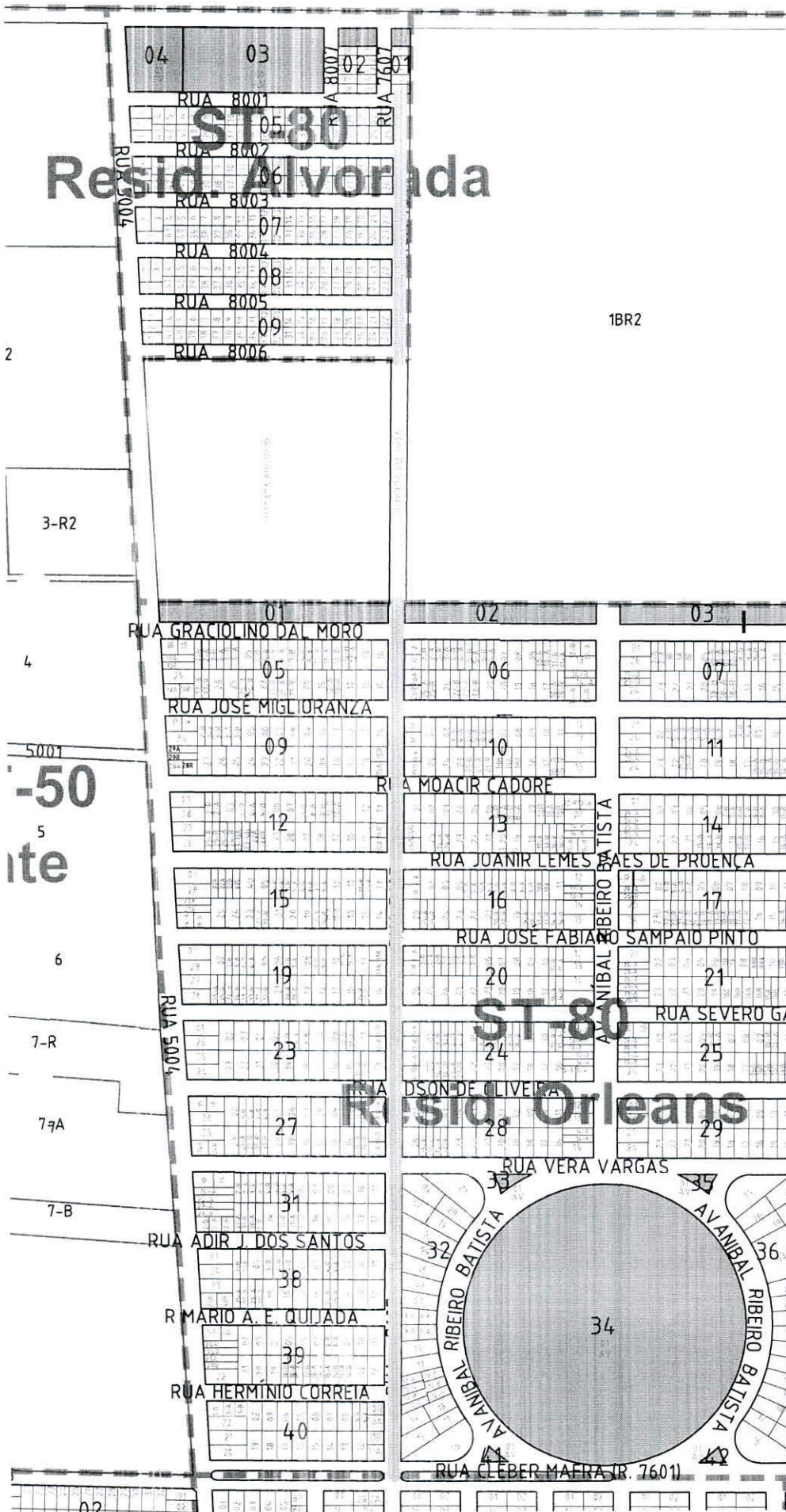
Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
LUCAS SANTOS VERONESE VARANDA

30/04/2026 14:44:17

Assinatura digitalizada com certificado digital em formato de arquivo eletrônico assinado por Lucas Santos Veronese Varanda, CPF nº 046.233.317-62, em 30/04/2026 às 14:44:17. Para verificar a autenticidade acesse o endereço eletrônico: <https://vilhena.oxynet.com.br/protocolo/consulta-autenticidade>

LUCAS SANTOS VERONESE VARANDA
Arquiteto e Urbanista/Esp. Planejamento Urbano
Mat. 14374





LEGENDA:

RUA 7607

OBS. A RUA 7607 ESTÁ COMPREENDIDA NOS SETORES 80 - RESIDENCIAL ORLEANS E 80 - RESIDENCIAL ALVORADA. NO SETOR 80 RESIDENCIAL ORLEANS COMPREENDE TRECHO ENTRE A RUA CLEBER MAFRA (7601) E A RUA GRACIOLINO DAL MORO, INTERROMPIDA PELA CHÁCARA 01B-R/2A DO SETOR 80 E DEPOIS TEM SUA CONTINUIDADE NO SETOR 80 - RESIDENCIAL ALVORADA COM SEU PROLONGAMENTO NO TRECHO ENTRE AS RUAS 8006 E 8001. LOGO A LEI DEVERÁ NOMEAR A RUA 7607 EM TODA SUA EXTENSÃO NOS SETORES 80 RESIDENCIAL ORLEANS E 80 RESIDENCIAL ALVORADA.

REFERENTE:

RUA 7607

LOCALIZAÇÃO: **SETOR 80 - RESIDENCIAL ORLEANS E SETOR 80 - RESIDENCIAL ALVORADA**

ESCALA: **SEM ESCALA** DESENHO: **LUCAS** DATA: **30/04/2026**

Visto / resp. técnico



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
LUCAS SANTOS VERONESE VARANDA

30/04/2026 14:43:53

